SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2445

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.02.03.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na estrada vicinal que ligo o sítio Livramento e o sítio Baixa Dantas aos sítios Areias e sítio Campestre - Zona Rural do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 282.111,68 (duzentos e oitenta e dois mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução: 90 (dias). Vigência do Contrato: 31/12/2020. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

Abaiara/CE, 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BA5E3000

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.29.01. **Partes**: o MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no controle sanitário integrado na higienização e desinfeção dos espaços públicos, praças, vias e logradouros, no MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Valor Total do Contrato**: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Vigência Contratual**: 02 (dois) meses. **Signatários**: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Eduardo Araújo Mesquita.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:ABE3B6B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.06.01

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2020.05.06.01 **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**E O PROPONENTE: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID 19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE:** VALOR GLOBAL**: R$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**. **FONTE DE RECURSO:** TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.10.302.1003.2025-FONTE-121400 – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias**. Fundamento Legal: em conformidade com **o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020** com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e **Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL**

Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020. SIGNATÁRIOS: FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA- **SECRETÁRIA DE SAÚDE E WILLIANS DE ALMEIDA SILVA** – PROCURADOR**. DATA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2020.**

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:F3507150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.002/2020 - DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.002/2020-DL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VISANDO EVITAR O AGRAVAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE VIVENCIADAS PELO PÚBLICO USUÁRIO DO SUAS, NO CONTEXTO DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
EMPRESA: **COMÉRCIO MELO NOGUEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.609/0001-36, com sede na Av Queiroz Pesoa, nº 90 – Centro, Banabuiú/CE.
VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

Publique-se.

Banabuiú/CE, 20 de Abril de 2020.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE.
Secretária Municipal da Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6CD411FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2020.04.20.02

Contrato Nº. 2020.04.20.02 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **05.002/2020 -DL.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VISANDO EVITAR O AGRAVAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE VIVENCIADAS PELO PÚBLICO USUÁRIO DO SUAS, NO CONTEXTO DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – Contratada: **COMÉRCIO MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ sob o nº 18.884.609/0001-36** – Valor Total: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). **08.244.0033.2.023.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – BE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Data da assinatura: 20 de Abril de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:96F25911

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.01.22.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica do segundo trecho da Avenida da Integração (Alto da Alegria - Cirolândia), pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 960.155,85 (novecentos e sessenta mil cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 180 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** João Everardo de Albuquerque Sampaio e Ivo Alencar de Freitas.

Barbalha/CE, 11 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:EF8C24B5

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pollyanna Callou de Morais Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n.º 2020.05.08.01. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, montagem e instalação de tenda (stand) climatizada, possibilitando aos profissionais de saúde o desenvolvimento das ações de apoio ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), tais como a realização de testes rápidos, aplicação de vacinas e coleta de amostras de sangue, na forma drive-thru, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Contratado(a):** PREMIUM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961/2020 e Decreto Municipal nº 13/2020, de 17 de Março de 2020 - Medidas para Contingenciamento do Coronavírus (Covid-19). Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11 de maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:56855CA1

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20200511-001, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 2020.05.05.01. **Partes**: o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Senhor DEMOSTENES RODRIGUES DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 458.954.143-20. **Objeto**: Locação de imóvel, localizado à Av. Paulo Marques - Bairro Bulandeira, a ser utilizado na implantação e instalação do CIS - Centro de Isolamento Social do Município de Barbalha/CE, destinado aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19). **Valor Total do Contrato**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência Contratual**: 03 (três) meses. **Signatários**: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Demostenes Rodrigues Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:12BABDCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020, de 08 de maio de 2020.

Dispõe acerca da suspensão das atividades que indica e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Decreto Estadual nº 33.519/20, pelo Decreto Estadual nº 33.575/20, que mantem a suspensão de atividades no âmbito do Estado do Ceará até o dia 20 de maio de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º. Continuam **SUSPENSAS** no âmbito do Município de Chorozinho, até o dia 20 de maio de 2020, as atividades relacionadas a:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;
III - equipamentos culturais, públicos e privados;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
VI - feiras livres;
VII - indústrias, bem como respectivos fornecedores e distribuidores.
VIII - atividades presenciais em escolas, cursos e faculdades de qualquer natureza, pública ou privada.
Art. 2º. Fica excluído das atividades suspensas pelo art. 1º deste Decreto, o funcionamento de restaurantes, postos de combustíveis, oficinais em geral e de borracharias situadas às margens da Rodovia BR116, vedada a venda de bebidas alcoólicas a partir das 20h nos casos de restaurantes e de lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis.

Art. 3º. Fica excluído das atividades suspensas pelo art. 1º deste Decreto, o funcionamento de funerárias, revendedoras de água e gás, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, supermercados/congêneres e farmácias, que deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância OBRIGATÓRIA das seguintes medidas:
I – funcionamento limitado ao período de 06h às 18h, de segunda a sexta-feira, e de 06h às 14h nos sábados, domingos e feriados;
II - disponibilização de álcool 70% para clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
III - uso obrigatório de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, e outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis à segurança de todos os trabalhadores;
IV - dever de impedir o acesso ao estabelecimento, de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como de impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior, que inviabilize o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros.
V - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos e/ou prestação do serviço;
VI - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
§1º No cumprimento ao disposto no inciso III deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.
Art. 4º. À exceção do que trata o art. 2º deste Decreto, fica autorizado o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, desde que os pedidos sejam atendidos exclusivamente por meio de serviços de entrega, bem como das farmácias, fora do horário das 06h às 18h, desde que os pedidos também sejam atendidos por meio de serviços de entrega.

Art. 5º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelas pessoas que porventura necessitem se deslocar de suas residências, enquanto estiverem em espaços ou locais públicos, dentro de transportes coletivos ou em estabelecimentos comerciais com funcionamento autorizado.

Art. 6º. Fica autorizada a restrição de mobilidade por veículos automotores, mediante a colocação de barreiras móveis, nas vias públicas do Município de Chorozinho, conforme conveniência apurada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de diminuir o fluxo de veículos e de pessoas na cidade.

Art. 7º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas municipais, o expediente integral do período de 11 a 22 de maio de 2020, com exceção de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os relacionados ao serviço de limpeza pública e os ocupantes dos cargos de administrador de poços profundos e vigilante.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 08/05/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:31F10452

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.31.01- PME - SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de ERERÉ/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2020.03.31.01-PME - SAÚDE, resultante do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.31.01- PME - SAÚDE: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.10.301.1002.2.031 -

0602.10.301.1009.2.032 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA., elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **OBJETO:** Aquisição de produtos/materiais de EPis , visando o enfrentamento do Coronavirus (Covid19). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. **CONTRATADO(A): MULTIMED DENTAL EIRELI** CNPJ N.19.593.376/0001-85, com sede na Rua VICENTE FERNANDES, n. 9, Centro – Pau dos Ferros– RN(Rio Grande do Norte), CEP: 59.900-000, representado pelo o Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, inscrito no CPF n. 014.120.344-77. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:**FRANCISCO EDSON DE SOUSA. **VALOR GLOBAL: R$ 200.155,00 (DUZENTOS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

ERERÉ-CE, 02 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO EDSON DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:15C1F2B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.31.01- PME – SAÚDE

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas/Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Ereré/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:**OBJETO**: Aquisição de produtos/materiais de EPis , visando o enfrentamento do Coronavirus (Covid19).**FAVORECIDO:MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ N. 29.894.043/0001-40**, com sede na **Rua VICENTE FERNANDES, n. 9, Centro – Pau dos Ferros– RN(Rio Grande do Norte), CEP:** 59.900-000**,** representado pelo o Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, inscrito no CPF n. 014.120.344-77, pelo: VALOR GLOBAL DE **R$ 200.155,00 (DUZENTOS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)**.**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, os Decreto(s) Municipal N 007, de 26 de março de 2020.Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ereré/CE.

Ereré-Ce, 31 DE MARCO DE 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:5A7645C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209.01/2019 - SMDU – 02° ADITIVO DE PRAZO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01.2019 – SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209.01/2019 - SMDU – 02° ADITIVO DE PRAZO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 2606.01.2019 – SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção da Praça Sebastião Henrique Ramos, na Sede do Município de fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **CONTRATADO**: PX3 Construções e Locações Eireli – ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 28 de Abril de 2020 até 26 de Agosto de 2020.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:941EBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1105.01/2020 A 1105.09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 1105.01/2020 a 1105.09/2020. **Contratante**: Município de Fortim – UNIDADES ADMINISTRATIVAS. **Contratada:** AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME - CNPJ SOB Nº 10.570.393/0001-22. **Objeto:** CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO PARA RECARGA DE CARTUCHOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1003.01/2020-PMF**; Vigência: 11/05/2020 a 31/12/2020. ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, JUV., DES. E LAZER – Ivoneide de Araújo Rodrigues; PLANEJAMENTO, GES., ADM. E FINANÇAS – José L. da Silva Júnior; DESENVOLVIMENTO URBANO – Francisco R. da Costa; MEIO AMBIENTE – Pedro Wilson Vasconcelos; TURISMO E CULTURA – Flávio Marcelo Barbosa Pinto; AGRICULTURA E PESCA – Tiago Gurgel de Moura; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRA. E CIDADANIA – Telma C. de Araújo; SAÚDE – Maria Aldizia R. de Araújo e Gabinete – William Costa Lima.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4FD3E374

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 220120120194 – OBJETO: SUPRESSÃO de valor ao contrato de Prestação de serviços administrativos técnicos especializados na área de licitações e contratos, com ênfase em pregão eletrônico e sistema de registro de preços, destinados à Sec. do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda**. –** ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85), representada pela sra. Luiziane Maria Lopes de Sousa Coutinho. **VALOR:** R$ 1.196,00. **PRAZO DE VIGENCIA:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Art. 58, c/c os seus § 1º e 2º, alínea "b" do inciso I do Caput do art. 65, c/c seu § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, e no princípio da Economicidade. **DATA:** 04/05/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Sec. do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:2A7035CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 220120120192 – OBJETO: SUPRESSÃO de valor ao contrato de Prestação de serviços administrativos técnicos especializados na área de licitações e contratos, com ênfase em pregão eletrônico e sistema de registro de preços, destinados à Sec. de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda**. –** ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85), representada pela sra. Luiziane Maria Lopes de Sousa Coutinho. **VALOR:** R$ 1.300,00. **PRAZO DE VIGENCIA:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Art. 58, c/c os seus § 1º e 2º, alínea "b" do inciso I do Caput do art. 65, c/c seu § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, e no princípio da Economicidade. **DATA:** 04/05/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:FD9BD180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 220120120191 – OBJETO: SUPRESSÃO de valor ao contrato de Prestação de serviços administrativos técnicos especializados na área de licitações e contratos, com ênfase em pregão eletrônico e sistema de registro de preços, destinados à Sec. de Administração da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário de Administração. **CONTRATADA:** LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda**. –** ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85), representada pela sra. Luiziane Maria Lopes de Sousa Coutinho. **VALOR:** R$ 1.404,00. **PRAZO DE VIGENCIA:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Art. 58, c/c os seus § 1º e 2º, alínea "b" do inciso I do Caput do art. 65, c/c seu § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, e no princípio da Economicidade. **DATA:** 04/05/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:23E6EC7F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 220120120193 – OBJETO: SUPRESSÃO de valor ao contrato de Prestação de serviços administrativos técnicos especializados na área de licitações e contratos, com ênfase em pregão eletrônico e sistema de registro de preços, destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Saúde. **CONTRATADA:** LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda**. –** ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85), representada pela sra. Luiziane Maria Lopes de Sousa Coutinho. **VALOR:** R$ 1.300,00. **PRAZO DE VIGENCIA:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Art. 58, c/c os seus § 1º e 2º, alínea "b" do inciso I do Caput do art. 65, c/c seu § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, e no princípio da Economicidade. **DATA:** 04/05/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:ECACAE1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços n° **1303.01/2020-PP /SRP**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Groaíras, através da Secretaria de Saúde e as empresas **MIGUEL FROTA VINAS - ME**, **CNPJ:** 23.535.727/0001-79 e **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, **CNPJ**: 26.383.079/0001-70. **MODALIDADE**: Pregão Presencial n° **1303.01/2020-PP /SRP. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, EQUIPOS E FRACOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL (DESTINADO A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES E/OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES (HMJG) E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (PSF'S), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL REGISTRADOS**: **MIGUEL FROTA VINAS - ME**, para o Lote 03, com o valor global de R$ 190.989,50 (Cento e noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); No Lote 05, com o valor global de R$ 23.301,00 (Vinte e três mil, trezentos e um reais); No Lote 06, com o valor global de R$ 31.894,62 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos); No Lote 07, com o valor global de R$ 8.655,60 (Oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); No Lote 08, com o valor global de R$ 12.958,55 (Doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); No Lote 09, com o valor global de R$ 61.626,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais); No Lote 11, com o valor global de R$ 344.952,95 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e e cinco centavos); No Lote 12, com o valor global de R$ 31.788,80 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); No Lote 13, com o valor global de R$ 52.911,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais); No Lote 14, com o valor global de R$ 403.508,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e oito reais); No Lote 15, com o valor global de R$ 472.527,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais); No Lote 16, com o valor global de R$ 98.518,75 (Noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); No Lote 18, com o valor global de R$ 181.258,50 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); No Lote 19, com o valor global de R$ 54.814,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais); No Lote 20, com o valor global de R$ 8.508,00 (Oito mil, quinhentos e oito reais); **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, para o Lote 01, com o valor global de R$ 196.383,50 (Cento e Noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) ; No Lote 02, com o valor global de R$ 122.487,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) ; No Lote 04, com o valor global de R$ 184.520,10 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos) ; No Lote 10, com o valor global de R$ 81.420,70 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos); No Lote 17, com o valor global de R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais); No Lote 21, com o valor global de R$ 83.309,50 (Oitenta e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e pelo Decreto n° 7.892/2013. **DATA DE ASSINATURA**: 11.05.2020 **VIGÊNCIA**: De 12 (doze) meses.

SIGNATARIOS: Pela Prefeitura de Groaíras, Sra. Josilene Braga Gomes Vasconcelos - Secretária Municipal de Saúde e pelas Empresas: **MIGUEL FROTA VINAS - ME**, representada mediante procuração por seu administrador o Sr. Hugo Frota Vinas; **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPPA**, representada por seu administrador o Sr. João Luiz Nogueira de Deus.

Groaíras/Ce, 11 de Maio de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E41A0C52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.05.20- 01/05

Título: EXTRATO DE CONTRATO – Termo Original: Contrato Nº 04.05.20- 01/05. – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 07.02.20-02TP – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO BPRAIO E POLICIA MILITAR NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.138.377/0001-19 – Valor: R$ 250.827,62 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020 – Vigência: 29/04/2020 à 26/10/2020 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: JAIR BOTO CRUZ (CONTRATANTE); JOSÉ GUSTAVO PAULINO XIMENES FEIJÃO - Procurador (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2ADF826A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.04.20- 01/08

Título: EXTRATO DE CONTRATO – Termo Original: Contrato Nº 29.04.20- 01/08. – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 07.02.20-01TP – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAGOA DOS MENDONÇAS E DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ALEX R. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 24.643.502/0001-07 – Valor: R$ 110.596,46 (Cento e Dez Mil Quinhentos Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020 – Vigência: 29/04/2020 à 24/10/2020 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: JAIR BOTO CRUZ (CONTRATANTE); ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A301C7C2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATO Nº 2804.20-01/10

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2804.20-01/10 – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-03DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: ATAC –ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 08.364.842/0001-34 – Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2020 – Vigência: 90 (noventa) dias – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 – Signatários: Luis Alberto de Araújo (CONTRATANTE); Ewerton Bezerra do Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:702EB688

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ORIGINAL: CONTRATO Nº 28.04.20-02/07

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 28.04.20-02/07 – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-07DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 08.364.842/0001-34 – Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2020 – Vigência: 90 (noventa) dias – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Ewerton Bezerra do Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C9A4E30D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ORIGINAL: CONTRATO Nº 2804.20-01/06

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2804.20-01/06– Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-01DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 08.364.842/0001-34 – Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2020 – Vigência: 90 (noventa) dias – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Ewerton Bezerra do Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E0079F0F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ORIGINAL: CONTRATO Nº 2804.20-01/05

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2804.20-01/05 – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-01DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como

orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 08.364.842/0001-34 – Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2020 – Vigência: 90 (noventa) dias – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Ewerton Bezerra do Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:751E674C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ORIGINAL:
CONTRATO Nº2804.20-01/04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº2804.20-01/04 – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-01DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração E Finanças – Contratada: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 08.364.842/0001-34 – Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2020 – Vigência: 90 (noventa) dias – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 – Signatários: Kleyton Damasceno Aragão (CONTRATANTE); Ewerton Bezerra do Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A987F04A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ORIGINAL:
CONTRATO Nº 2804.20-01/07

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2804.20-01/07– Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-03DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA &
CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 08.364.842/0001-34 – Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2020 – Vigência: 90 (noventa) dias – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 – Signatários: Karine Marinho Pereira (CONTRATANTE); Ewerton Bezerra do Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6C085596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **VIVIAN MEYER MARSHALL DE ALBUQUERQUE**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula **5403**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município, Dr. Hozanan Linhares Gomes.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29/04/2020.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:98277C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº029/2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do gozo de Licença Prêmio no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte,

CONSIDERANDO a crise econômica ainda vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município,

CONSIDERANDO, a decretação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS em virtude do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, o decreto do Estado do Ceará nº 33.536 de 05 de Abril de 2020 que "PRORROGA BEM COMO ALTERA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO nº 33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ" e do Decreto Estadual n°. 33.537 de 06 de Abril de 2020 que " REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO n°. 33.536 de 05 de Abril de 2020, e Dá outras providencias".

CONSIDERANDO, o decreto do município de Guaraciaba do Norte nº 022/2020, que Dispõe sobre redação suplementar ao Decreto municipal 010/2020 que institui o "Estado de Emergência" no Município de Guaraciaba do Norte em observância ao Decreto do Governo do Estado do Ceará n°. 33.544/2020 de 19 de Abril de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01(um) ano, o prazo estabelecido no **Decreto 011/2018,** que trata da suspensão temporária, do gozo de licença prêmio por parte dos servidores públicos efetivos do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4AD9D134

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 25/2020 IBIAPINA-CE, 11 DE MAIO DE 2020. REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NAS ENTRADAS DA CIDADE DE IBIAPINA.

DECRETO N.º 25/2020 Ibiapina-CE, 11 de MAIO de 2020.

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NAS ENTRADAS DA CIDADE DE IBIAPINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da OMS, da pandemia decorrente da proliferação do COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 21 de março de 2020, que DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVIRUS) E A OUTRAS PROVIDENCIAS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020, de 24 de abril de 2020, que prorrogou as medidas restritivas de enfretamento à infecção humana causada pelo coronavírus;
CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 33.575, de 05 de maio de 2020, o qual prorroga, no âmbito estadual, as medidas de enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de COVID-19 no Estado do Ceará e surgimento de casos confirmados neste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que este isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus.
CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

DECRETA:

Art.1º. Para enfrentamento da situação de calamidade em saúde pública vivenciada, o Município instalará Barreira Sanitária nas entradas da Cidade de Ibiapina no dia 11 de maio de 2020 ao dia 20 de maio de 2020, no horário de 07:00 as 19:00horas, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Ibiapina, com exceção dos seguintes casos:
I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos e de serviços essenciais permitidos.
III - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
IV - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
V - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VI – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
VII – Funcionários da área da saúde que labore no Município de Ibiapina;
VIII - Entrega e vendas de mercadorias, Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
IV – Segurança privada;
X - Transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, bem como tratamento e abastecimento de água;
XI – Serviços funerários;
XII – Telecomunicações e Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA, BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL e afins;
XIV- Servidores do Tribunal de Justiça do Ceará, Ministério Público Estadual, Justiça Eleitoral, que se encontrem de plantão nesta Comarca.
Parágrafo único- Para a circulação nas formas excepcionais previstas nos incisos de I a XIV deste artigo, deverão as respectivas pessoas portarem documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 1º Casos peculiares, bem como penalidades por descumprimentos nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária, que será o Agente de Trânsito de plantão no local.
§ 2º Os que precisarem passar pelo território de Ibiapina com destino a cidades vizinhas, será sempre em forma de comboio, partindo da barreira sanitária, sem parada, escoltado por Guarda Municipal ou Agente de Trânsito.
§ 3º Nos casos de resistência deverá ser imediatamente solicitado o apoio da Polícia Militar para providências cabíveis.
Art. 2°. A saída dos moradores da cidade fica restrita a assistência médica/hospitalar;
Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 4°. Este Decreto entra as 00:00 horas do dia 11 de maio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 11 DE MAIO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:E6180FFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Icapui, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, inscrita no CNPJ 10.393.593/0001-57,

torna público o pedido de instalação, ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental para a obra de contenção marinha, nas comunidades de Peroba, Barreiras e Barrinha.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E17F186C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos e máquinas, compreendendo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce, será ás 08hs30min do dia 13 de maio de 2020, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 08 de maio de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:3AA4EF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2020-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de abatedouro público, na rodovia CE 282, distrito de lima campos no Município de Icó – CE, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** as empresas: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME, A DE S ROCHA e **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** M. MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA EXITO EIRELI; J. N. DOS SANTOS - ME; TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI; PRIME TRANSPORTES EIRELI- EPP; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI — ME; AQ CONSTRUTORA EIRELI – EPP; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; J. DE FONTE RANGEL EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM — ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; A.I.L CONSTRUTORA LTDA, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, no valor total de R$ 1.632.063,99 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”

Icó - CE, 11 de Maio de 2020

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:D15085F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2020-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais no Município de Icó – CE, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** as empresas: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AQ CONSTRUTORA EIRELI – EPP; J. N. DOS SANTOS – ME; J. DE FONTE RANGEL EIRELI; CONSTRUTORA EXITO EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI; PRIME TRANSPORTES EIRELI- EPP; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; ARN ENGENHARIA EIRELI; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI — ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO, no valor total de R$ 2.279.440,98 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”.

Icó - CE, 11 de Maio de 2020

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:34B98938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2020-TP, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas do Sitio Santana no Distrito de Pedrinhas no Município de Icó - CE, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** as empresas: SBS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELE – ME e **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA EXITO EIRELI; J. S. SINDEAUX NETO EIRELI; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS; M.I. SERVIÇOS EIRELI - IP SERVICE; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI; AQ CONSTRUTORA EIRELI – EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS

E L OCAÇÕES EIRELI; C V TOMÉ SERVIÇOS – ME; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; FV CONSTRUÇÕES EIRELI; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM — ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; PCE – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; LIDER CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, PRIME TRANSPORTES EIRELI- EPP; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI — ME; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; J.N DOS SANTOS – ME, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, no valor total de R$ 436.536,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 11 de Maio de 2020

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:B37614FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA. Objeto: Contratação de Consultoria Especializada na Supervisão Técnica, Ambiental e Social das Obras. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) na primeira fase do processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) técnicas no dia **14 de maio de 2020**, às **08hrs.**

Iguatu/CE. Em, 11 de maio de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Informações pelo fone (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3B06167B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. A Presidente da Comissão de Licitação da FUSPI, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Senhora Silvana Maria Bitu Bezerra, Superintendente e Ordenadora de Despesa. Faço publicar o e extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 07.05.001/2020-FUSPI, cujo **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de Profissionais para área da saúde, de nível técnico e superior, em caráter emergencial para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, em decorrência da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH, com o CNPJ nº 11.768.319/0001-88. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.267.646,92 (seis milhões e duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.030, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **VIGENCIA:** a partir da data da assinatura do futuro contrato e extinguindo em 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme Lei Federal 13.979/2020 e alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020, com fulcro no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Legislativo N° 545, de 08 de abril de 2020.

Iguatu-CE, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AFA0BAA8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ARAUJO & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede à Av Dario Rabelo, nº 452, Santo Antônio, Iguatu/CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.033.761/0001-17, neste ato representado pelo senhor Hermes Emanuel da Silva Araújo, inscrito no CPF sob o nº 877.228.013-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.
Objeto: Aquisição de material de consumo de higiene pessoal em geral, fraldas de panos e descartáveis e outros materiais afins, destinados a manutenção dos serviços de alta complexidade/abrigo domiciliar de responsabilidade da Secretaria de Trabalho, habitação e assistência social, referente ao exercício 2020
Valor global: R$ 17.169,70 (dezessete mil cento e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 24 de Abril de 2020.
Dotação orçamentária: O recurso designado para custear a aludida despesa, correrá na conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica de Nº(s) **2602.08.243.0045.2.139** (Implantação/Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade) e elemento de despesa Nº **3.3.90.30.00** (Material de Consumo).
Signatário: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Iguatu (Ce), 24 de Abril de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FA3F2E48

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
CONVÊNIO Nº 06, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E O HOSPITAL SÃO VICENTE EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no ministério da fazenda sob o nº 11.979.908/0001-05 com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, São Sebastião, neste ato representado por seu prefeito municipal, **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, doravante denominada simplesmente CONVEDENTE e de outro lado o **HOSPITAL SÃO VICENTE EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 05.969.603/0001-10 situado à Avenida Agenor Araújo, 1.194, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **FRANCISCO MARCIO CAZIMIRO RODRIGUES** portador da carteira de identidade nº 900348-85, expedida pela SSP- CE e inscrito no CPF sob nº 391.197.263-68, doravante denominado

CONVENIADO, baseados na Portaria GM/MS nº 568/2020, Portaria GM/MS nº 561/2020, Portaria GM/MS nº 414/2020, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio cujas cláusulas seguem:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar a Contratualização da Prestação das Ações e Serviços Assistenciais a Saúde através de atendimentos com Internações Hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-2019) dos munícipes que integram a região na qual o HOSPITAL está inserido, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme Plano Operativo definido entre as partes o qual é parte integrante deste CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA SEGUNDA

A descrição dos componentes prefixados passão a vigorar nos seguintes termos:

METAS E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE
Percentual de Alcance das Internações Realizadas em Unidade de Terapia Intensiva	Meta de Internações/ Internações Realizadas	10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para demanda referenciadas de pacientes graves com diagnóstico de COVID-19 para tratamento hospitalar.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA TERCEIRA
Fica fixado o valor de R$ (2.600,00) de custeio/diária por leito

VALOR DO REPASSE	PERÍODO	VALOR DO REPASSE
R$ 2.600,00 (CUSTEIO/DIÁRIA POR LEITO)	ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS CASOS	PRÉ-FIXADO

Os valores acima fixados correspondem a composição dos recursos oriundos do Ministério da Saúde (R$ 1.600,) somados com os recursos disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, via Fundo Estadual de Saúde (R$ 1.000,00).

DO PAGAMENTO – CLAUSULA QUARTA
Os pagamento dos valores oriundos do presente convenio serão efetivados concomitantemente aos depósitos realizados pelos entes financiadores na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

DO PRAZO - CLÁUSULA QUINTA
Os valores aqui tratados são válidos a partir de 01 de Abril de 2020, podendo sofrer alterações com a finalização dos atendimentos dos casos de pacientes acometidos por Coronavírus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários, objeto deste Convênio, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500- Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA

8.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, em especial, pelo Componente Municipal de Auditoria, para este fim especialmente designado.
8.2 - O Componente Municipal de Auditoria, composto por três membros e formalmente designado através da Portaria 004/2020 de 07 de janeiro de 2020, e comprovadamente habilitado para gerenciar a avença, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 - Além das atividades deste contrato, são atribuições do Componente Municipal de Auditoria:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas e demais obrigações do contrato;
b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos encaminhamentos, com registro de prontuários;
c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações sobre o andamento do contrato;
d) Solicitar formalmente a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para as instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis;
e) Comunicar as instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - CLÁUSULA OITAVA

E, por estarem, assim, justo e acordados, os participes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu-CE, - 01 de Abril de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FRANCISCO MARCIO CAZIMIRO RODRIGUES
Hospital São Vicente EIRELI

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6954E328

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** PP-001/2019-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **REDUÇÃO:** CONFORME TABELA ABAIXO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.070** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 04/05/2020. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93.DIA 04/05/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
01	Gasolina Comum.	R$ 4,40	R$ 3,95
02	Óleo Diesel S-500.	R$ 3,94	R$ 3,49
03	Óleo Diesel S-10.	R$ 3,99	R$ 3,45

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:94C1A4BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI EPP - CNPJ SOB O Nº. 00.305.097/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-005/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL QUÍMICO (CARVÃO MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / PAULO ROBERTO DE MELLO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 11/05/2020.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F06C93EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI EPP - CNPJ SOB O Nº. 00.305.097/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-005/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO (CARVÃO MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2020, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / PAULO ROBERTO DE MELLO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 11/05/2020.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:5FAB4693

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 492 DE 17 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba
CONSIDERANDO o requerimento, datado do dia 17 de Abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora**Ana Cléia Barroso Caetano**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I - 1, Matrícula**: 0103071,** do período de **19/04/2020** a **19/04/2021**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1386698

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

TECNICO DE ENFERMAGEM (A) REQUERENTE: **HAMILTON DA CRUZ CARVALHO FILHO**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F6FB3EF0

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **ANTONIA WILIANA FERREIRA ALVES**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC32CDA2

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **ANA CLAUDIA BARBOSA TEIXEIRA**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE3D0C79

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **CARLOS ALBERTO ARAUJO DA MOTA**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:743DFAF8

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **FRANCISCO CICERO FERREIRA ALVES**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F685C02A

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **JOSE DIONES LOIOLA GOMES**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E6EF3F3

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **LUMARA CRUZ BARROSO**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:549E40A8

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **MARIA ALICIA CARVALHO SOUZA**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D4E4598

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

TÉCNICODE ENFERMAGEM (A) REQUERENTE: **THALITA POLYNE BASTOS VASCONCELOS**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maio de 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7CFC3AF3

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO(A) REQUERENTE: **SAMARA CEDRO SOUZA ARAGÃO**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:97DCE9CA

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

TECNICO DE ENFERMAGEM (A) REQUERENTE: **SHEYLA GOMES BRANDÃO**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 08 de Maiode 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:807DBCAE

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

TÉCNICODE ENFERMAGEM (A) REQUERENTE: **SILVANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS**	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____
_____

Motivos da Reprovação:
_____

Irauçuba – CE, 15 de Abrilde 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0AB1F971

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.01-001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.01-001/2020. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020-PE. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas às ações de combate às situações de vulnerabilidade e riscos sociais de pessoas e famílias no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. A Comissão de Licitação do Município de ITAIÇABA, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, comunica aos interessados na licitação nº 002/2020-PE, modalidade PREGÃO que em 06/05/2020, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

IItaiçaba, Estado do Ceará, 06/05/2020.

VALESKA CARLA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:0634719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas às ações de combate às situações de vulnerabilidade e riscos sociais de pessoas e famílias no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 25/05/2020, 8:00 AM. Abertura das propostas: 25/05/2020, às 9:00 AM. Local do edital e abertura das propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

VALESKA CARLA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:FE70E07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO Nº 03.30-001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-TP

EXTRATO RESULTADO HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30-001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua Benedito Gomes Diniz, no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. HABILITADOS: E. F. REBOUCAS EIRELI, CNPJ nº 26.771.075/0001-60, F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.492.879/0001-31, CONCRETA - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 07.846.701/0001-95, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CNPJ nº 14.099.430/0001-17, WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.932.123/0001-14, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.191.777/0001-20, TM INDUSTRIAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.885.450/0001-03.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 04/05/2020.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:BF4C6D32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2020051101-SAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 2020051101-SAUD

A Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e no inciso IV artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com empresa GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 19.593.376/0001-85, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), para AQUISIÇÃO DE COLETES LUMINOSOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAS AÇÕES DE BARREIRAS SANITÁRIAS EM COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jaguaretama-Ceará, 11 de Maio de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:30693F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020051101-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à ratificação emitida pela Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES LUMINOSOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAS AÇÕES DE BARREIRAS SANITÁRIAS EM COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

Contratado: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 19.593.376/0001-85;

Valor Total: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com recursos Transferência SUS Bloco Custeio, com recursos Transferência SUS Bloco Custeio.

Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e no inciso IV artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pela Sra. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

Jaguaretama-Ceará, 11 de Maio de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B60BD1E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1105001/20- GP DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CGFMMA *e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 249/2018 de 28 de maio de 2018, combinado com o disposto na Lei Municipal Nº 269/2018 de 17 de dezembro de 2018, que respectivamente cria e reestruturam o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CGFMMA;

RESOLVE:

ART. 1º - Substituir a titularidade da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CGFMMA, conforme composição a seguir:

I – SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
TITULAR: ANTONIO ALVARES COUTINHO NETO

ART. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições contrárias.

ART. 3º - Esta portaria não gera ônus ao erário e não prejudica as funções originais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim, em 11 de Maio de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9757E9D3

GABINETE
PORTARIA Nº. 1105002/20- GP DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função que indica e adota outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor abaixo identificado para compor a representação da cidade de Jardim para participar do grupo de avaliação dos produtos de estruturação vinculados ao FEP- CARIRI Caixa/ COMARES-UC:

Servidor**: ANTONIO ALVARES COUTINHO NETO** – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Matriculan
Portaria: 3112004/19-GP

Art. 2º - Esta portaria não gera ônus ao erário.

Art. 3º- Esta portaria retroage a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de Maio de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:91C1A119

GABINETE
PORTARIA Nº. 1105003/20-GP DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 1105003/20-GP De 11 de Maio de 2020

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO dos representantes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – **Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995,
CONSIDERANDO à necessidade de reestruturação do Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável do Município de Jardim/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, conforme disposição da Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995.
Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
NOME	**CPF**	**RG**
ANTONIO ALVARES COUTINHO NETO	609.189.004-25	RG nº 3391039 SSP/PE
URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES	036.263.643-56	2004009088826 SSP/CE

Art. 3º - Esta portaria não gera ônus aos erários, e para os Servidores Municipais, não prejudica suas funções originais.
Art. 4º - Esta portaria retroage a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de Maio de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C80F6FE2

GABINETE
PORTARIA Nº. 1105004/20- GP DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de falecimento, a Sra. **MARIA ERLANDIA DA COSTA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2000015051650 SSP/CE e CPF Nº 967.667.863.53, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 10809.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de maio de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4AAC8F2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 20 de Maio de 2020, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Convite nº 001/2020 - SMIEOU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TORRE, PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTÁTUA DA IMAGEM DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, NA LOCALIDADE DE CUME DA SERRA DO MORRO PELADO – PLANALTO - SEDE - JUCÁS-CE., CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 11 de Maio de 2020.

JOSE EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BB0F1481

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 09 DE MAIO DE 2020.

DECRETOnº25, DE 09 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INTESIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDOa declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDOa declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDOo aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19, no Estado do Ceará;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Estadual nº 33.530, de 28 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 33.575, de 05 de maio de 2020, que intensificam e prorrogam as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nºs 14, 15 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 16, de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 17, de 31 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 21, de 22 de abril de 2020, que estabelecem, respectivamente, medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e adoção de medidas temporárias, emergenciais, de readequação, prorrogação e prevenção de contágio pelo novo coronavírus, bem como a necessidade de se intensificar medidas ao enfrentamento à disseminação,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os funcionamentos, em todo o território do Município de Mauriti-Ceará, das atividades de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;
III - academias, clubes, centros de ginásticas e estabelecimentos similares;
IV – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
V- Shopping centers, galerias/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
VI – feiras e exposições;
VII – indústrias, excetuadas as do ramo farmacêutico, alimentício, de bebidas, de produtos hospitalares ou laboratoriais, obras públicas, alto

forno, gás, energia, água, mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores.
Art. 2º. Ficam estabelecidas barreiras sanitárias nas respectivas entradas do Município de Mauriti-Ceará, as quais serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e seu corpo técnico e do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 3º. Fechamentos das áreas correspondentes aos espaços públicos, como praças, quadras esportivas, espaços públicos de atividades físicas e, se necessário, vias públicas.

Art. 4º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará, enquanto perdurar o estado emergencial de combate ao coronavírus:

I - eventos de qualquer natureza que exijam prévio conhecimento do Poder Público com público superior a 20 (vinte) pessoas;
II - eventos particulares com mais de 20 (vinte) pessoas, inclusive eventos religiosos, festas e demais eventos que possam gerar aglomeração.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE MAIO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2747365C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ASSITENCIA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE- PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS, RECEPCIONISTA E MOTORISTA - EDITAL Nº 02/2020.

A Prefeitura de Mauriti-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o Processo Seletivo para admissão em caráter temporário para assistência a emergência em saúde para exercer as funções de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e motorista, em conformidade com o Edital de Abertura nº 02/2020,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado publicado em 08 de maio de 2020;

Resolve:

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo identificados para, conforme item 14.2 e 15.5 do Edital de Abertura nº02/2020, no prazo de 1 (um) dia, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, para apresentar a documentação para fins de firmar contrato temporário nos termos do Edital nº 02/2020 e Lei 1.191/2013, e entrar em efetivo exercício. O não comparecimento no prazo assinalado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO
1. Pedro de Sousa Leite
2. Francisco William Saraiva Leite

CARGO: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO
1. Amanda Kelly Fernandes de Lima Bezerra
2. Monica de Jesus Dutra Soares

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO
1. Maria Claudia Mangueira
2. Fábio Vasques de Souza Rodrigues

CARGO: MOTORISTA
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO
1. Eliane Lacerda Guimarães
2. José Joelio Henrique do Nascimento

CARGO: RECEPCIONISTA
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO
1. Danubia de Souza Muniz
2. Karoline Ferreira Furtado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO
1. Maria do Socorro Estevão da Silva
2. Maria Galdite da Silva Furtado

Mauriti, 08 de maio de 2020.

FRANCISCA ELÔNYA MOURA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mauriti/CE

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:621B465A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020SEAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE CONTINUIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020SEAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Credenciamento de Cartório de Registro de Títulos para prestação de serviços Notariais e de Registral, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Mombaça. QUE TERIA SEU RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO MARCADO PARA OS DIAS **16 a 30 de Março de 2020, das 08:00h às 12:00h**, quando daria início à sessão de abertura e julgamento dos documentos. LOCAL DO CREDENCIAMENTO. **Ocorre** que por conta da **Pandemia do Corona Vírus (Covid-19)** e por força do **DECRETO Nº33.519**, de 19 de março de 2020. QUE **INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DO DECRETO Nº 236/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA QUE DISPÔE SOBRE AS MEDIDAS CITADAS, FICAM DESDE JÁ TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL SUSPENSAS, INFORMAMOS QUE PARA A ADMINISTRAÇÃO NÃO SER PREJUDICADA E PELA ESPECIFICIDADE DO OBJETO EM TELA, FICA MARCADO DESDE JÁ O RECEBIMENTO DE ENVELOPES PARA O DIA 15 DE MAIO AS 09HS, INFORMAMOS QUE POR CONTA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS É IMPERATIVO POR PARTE DOS LICITANTES E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O USO DE MÁSCARAS(OBRIGATÓRIO), SOB PENA DE NÃO PARTICIPAR DA SESSÃO EM TELA, E DA DEVIDA HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% DISPONIBILIZADO NO PAÇO MUNICIPAL,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça – Ceará.

Mombaça – Ceará, 11 de maio de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:126F59B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2020 - ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO BANCO BRADESCO EM MOMBAÇA

EMENTA: ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO BANCO BRADESCO EM MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mombaça/CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça/CE, resolve **DECRETAR** o que se segue:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 235/2020, de 17 de março de 2020, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infeção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território municipal como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;
CONSIDERANDO o grande número de aglomerações na AGÊNCIA BRADESCO, onde pode ocorrer uma maior transmissão do vírus elevando o risco de contaminação;
CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;
CONSIDERANDO o grande número de atendimento a correntistas de outras agências Bradesco em Mombaça;
CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas;
CONSIDERANDO que o município de Mombaça possui casos confirmados e com óbito;

DECRETA:

Art. 1° O atendimento na AGÊNCIA BRADESCO, será exclusivamente para correntista da agência 720 (MOMBAÇA), mediante a apresentação do cartão da conta vinculada a referida agência.

§1º Haverá exceção no atendimento para os correntistas Bradesco de outras agências, mas que são residentes em Mombaça, mediante o comprovante de residência em nome do titular.

§2º O atendimento se fará mediante entrega de senhas, com triagem na fila, obedecendo sempre o horário de atendimento TURNO MANHÃ, zona rural e TURNO TARDE, zona urbana (sede).

§3° Sem prejuízo de outras medidas necessárias, a instituição deverá:

I - evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;

II - fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

III - promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que seja indispensável ao seguro desempenho laboral.

IV – Determinar o atendimento apenas a clientes que estejam fazendo o uso de máscaras de proteção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos práticos e jurídicos de 13 de maio de 2020 á 20 de maio de 2020,** sendo prorrogado automaticamente caso as medidas previstas no Decreto Municipal n.º 235/2020, de 17 de março de 2020 e posteriores alterações tenha seu praz estendido.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 11 de maio de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C55B0B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 – SEAD – 2ª CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019SEAD - AGENTE DE CIDADANIA

A secretária de Administração **Maria Aurinete de Almeida** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 001/2019 - SEAD**, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovado na Seleção para Contratação de Agente de Cidadania – EDITAL Nº 001/2019SEAD, abaixo relacionados, no ANEXO I do presente Edital.

1. Os referidos candidatos deverão **encaminhar a documentação abaixo relacionada**, para a **Secretaria de Administração**, através do e-mail administracao@mombaca.ce.gov.br entre os **dias 12 até 00h de 14 de maio de 2020** devendo os documentos serem enviados através de arquivo PDF:

a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia autenticada do Cartão do CPF.
f) Fotocópia autenticada dos documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos descritos no item "2.2.", do edital da seleção.
g) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir.
h) Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria, em vigor.
i) Certidão negativa de antecedentes criminais extraída no Fórum da Comarca de Mombaça
j) Atestado médico fornecido por perícia médica do Município ou médico da rede de Saúde Pública do Município comprovando a capacidade física e mental do candidato para o exercício da função de Agente de Cidadania
k) Cópia autenticada de comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
l) Cópia autenticada da carteira reservista ou comprovante de dispensa que comprove estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
m) Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
h) Conta Corrente Banco Brasil
Art. 2º - O candidato que não os apresentar na data marcada para a admissão será automaticamente eliminado, observado o disposto nos itens "6.6." e seguintes, do Edital 001/2019SEAD.

Mombaça-Ce, 11 de maio de 2020.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária De Administração

EDITAL Nº 001/2020 – SEAD – 2ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019SEAD

ANEXO I – CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO FINAL
00.0058	ANTONIO MICAEL ARAUJO DA SILVA	**16º**
00.0060	CARLOS RAMON DE OLIVEIRA SOUSA	**17º**
00.0045	FRANCISCO ANTONIO MARQUES	**18º**
00.0038	JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO FILHO	**19º**
00.0081	ANTONIO IVANILSON RODRIGUES IVO	**20º**
00.0037	JOSÉ JOSIVALDO PEREIRA MOTA	**21º**

Mombaça-Ce, 11 de maio de 2020.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária De Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:88A03E73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 1005-A/2020

MORADA NOVA – CE, 10 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a validade das Portarias nº 1803-B/2020 e 0305-A/2020, na forma que indica.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 268/2019 (GAB), tendo em vista o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 016 de 18 de março de 2020, e os posteriores a estes, que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao Covid-19;
CONSIDERANDO a permanência da crise de saúde pública decorrente da disseminação da Covid-19, que tem ganhado proporções no Município de Morada Nova/CE;
CONSIDERANDO a instituição da política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, imposta pelo Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada, até 20 de maio de 2020, a validade das Portarias 1803-B/2020 e 0305-A/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19, no âmbito do funcionamento do SAAE.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:A85375E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA RELAÇÃO DOS LEILOEIROS HABILITADOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, o Sr. Joel Victor Barbosa Cavalcante, faz publicar o extrato de CREDENCIAMENTO referente ao processo de nº **2020010701IN.** Objeto: **Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.** ROL DE CREDENCIADOS: Eduardo Sydney Bezerra de Girão, em **PRIMEIRO** lugar, e Francisca Graças de Oliveira Medeiros, em **SEGUNDO** lugar, mediante sorteio público marcado no dia 20/02/2020. Fundamento Legal: Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, observando o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. Declaração Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Joel Victor Barbosa Cavalcante, Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração.

Nova Olinda/CE, 11 de Maio de 2020.

JARDEL XAVIER DE ALENCAR.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8B3726EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17.04.2020.01-PE, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves no Município de Nova Olinda - CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **25 de maio de 2020**, às 09:00 horas, através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Nova Olinda, 11 de maio de 2020.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2580F7AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 HORAS do dia 12 DE MAIO DE 2020 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/20,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros de alimentação, medicamentos e materiais diversos, para atender as ordens judiciais do Município de Nova Russas - Ceará. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 DE MAIO DE 2020 das 09:00 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-DF). **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 25 DE MAIO DE 2020 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Nova Russas, 12.05.2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Objetiva,

Favor publicar este aviso para circular com data de **12.05.2020** nos seguintes meios:

- Diário do Nordeste;
- Diário Oficial do Estado do Ceará.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2D156312

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/20

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de maio de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/20**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS: SOBRE O RIACHO DO PEMBA NA LOCALIDADE BÁLSAMOS E SOBRE RIACHO DO SEGREDO NA LOCALIDADE ILHA GRANDE E LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 12 de maio 2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F3472CD2

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP007/17C

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Gabinete do Prefeito do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP007/17C**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/17**, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos junto ao Gabinete do Prefeito deste Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito;

CONTRATADA: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR MENSAL: R$ 3.470,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – *Chefe de Gabinete*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Bonfim de Almeida Junior**.**

Nova Russas/CE, 31 de março de 2020

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5278AD7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP007/17B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP007/17B**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/17**, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos junto a Secretaria de Educação deste Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR MENSAL: R$ 6.940,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO ROSA - *Secretário de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Bonfim de Almeida Junior

Nova Russas/CE, 31 de março de 2020

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4527E43F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SI-TP005/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

OBJETO:*CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DA RESIDÊNCIA NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.*

.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	***0701.26.782.0047.1.020***

ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.00***
SUB ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.99***

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
RM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: **11.107.498/0001-02**	**Valor Global R$ *97.591,08* (noventa e se mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias após assinatura da ordem de serviço.

ASSINA PELO CONTRATADO: **Rodolfo Martins Carvalho**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra .

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Subsecretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FD6F5B2C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infra e urbanismo na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem convocar a empresa JVW CONSTRUÇÕES LTDA, para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/20, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CURTUME NA RUA MARIA CLARICE TAVARES NO BAIRRO PATRONATO NA SEDE DO MUNICÍPIO E SOBRE O RIACHO CORONEL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE DE EXTREMAS.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:47DC6E00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SI-TP003/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DR. OSVALDO MARTINS NO BAIRRO TIMBAÚBA E NA RUA FRANCISCO LOPES NO BAIRRO TAMARINDO - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	***0701.15.451.0047.1.011***

ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.00***
SUB ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.99***

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: **04.302.210/0001-95**	**LOTE I - TIMBAUBA, o valor global de R$ 235.274,93 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) e LOTE II - TAMARINDO, pelo valor global de R$ 300.522,22 (trezentos mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo um valor global de R$ 535.797,15 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após assinatura da ordem de serviço.

ASSINA PELO CONTRATADO: **José Carlito de Lima Junior**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra .

Nova Russas/CE, 11 DE MAIO DE 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Subsecretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1F80FF3D

SECRETARIA DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP007/17A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP007/17A**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/17**, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos junto a Secretaria de Saúde deste Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR MENSAL: R$ 6.940,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga - *Secretária de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Bonfim de Almeida Junior

Nova Russas/CE, 31 de março de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B06EFF82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESOLUÇÃO Nº 068/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 068/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE NORMAS PARA SESSÕES PLENÁRIAS EM AMBIENTE ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, DENOMINADO DE "PLENÁRIO VIRTUAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições constitucionais legais e do regimento interno da Câmara Municipal de Paramoti.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia (disseminação em nível mundial) do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (artigo 196 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará, Sr. Camilo Sobreira Santana, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através da Portaria nº 497 de 2020, suspendeu as audiências e sessões presenciais pelo prazo de 30 dias;
CONSIDERANDO que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, a exemplo de outras esferas de governo;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que acorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias e diversos outros eventos;
CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores; E
CONSIDERANDO **a necessidade da Câmara Municipal se reunir em caráter extraordinário, priorizando a segurança dos Vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído, em caráter excepcional, as sessões plenárias em ambiente eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paramoti, denominado de "Plenário Virtual", no qual será admitida a apreciação, discussão e votação de proposições legislativas submetidas ao Poder Legislativo.
Parágrafo Único. Compete a presidência escolher o sistema de videoconferência a ser utilizado no Plenário Virtual.
Art. 2º. As sessões plenárias realizadas no Plenário Virtual serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de vinte e quatro horas, dando ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, podendo ser por meio eletrônico (e-mail, *WhatsApp*, redes sociais e outros).
§ 1º. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão no Plenário Virtual nos casos de urgência ou relevante interesse público, por solicitação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou por iniciativa da maioria absoluta de seus membros, sendo vedado tratar de assunto ou matéria estranha à convocação.
§ 2º. O Presidente fixará, com antecedência, a data, a hora e a Ordem do Dia da sessão.
§ 3º. Nas Sessões virtuais não haverá Grande Expediente e Explicação Pessoal, reservando-se apenas à discussão e votação das matérias na Ordem do Dia.
§ 4º. Aplicar-se-á, subsidiariamente, o rito regimental das sessões extraordinárias, previstos no Regimento Interno.
§ 5º. A duração das sessões será a mesma das ordinárias.
§ 6º. A votação no Plenário Virtual será nominal.
Art. 3º. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e às votações das proposições, obedecida a ordem de preferência.
Art. 4º. É facultada aos membros das Comissões Parlamentares a apresentação de parecer verbal acerca do exame da admissibilidade da proposição legislativa.
Parágrafo único. A sessão poderá ser suspensa pelo prazo de até trinta minutos para que a Comissão Parlamentar exare o competente parecer.
Art. 5º. As matérias submetidas ao Plenário Virtual tramitarão em regime de urgência especial, dispensando-se as exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.
§ 1º. Para projeto que não conte com parecer da Comissão Parlamentar, o presidente designará relator especial, devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de dez minutos para a elaboração do parecer escrito ou verbal, caso entenda necessário.
§ 2º. A matéria submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com os pareceres das comissões ou o parecer do relator especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da ordem do dia.
Art. 6º. De cada sessão do Plenário Virtual, será lavrada uma ata da qual constará o nome de todos os vereadores presentes à reunião, como também dos ausentes e o resumo de tudo o que houver ocorrido na mesma.
Parágrafo Único. A ata será submetida a consideração do plenário, na forma regimental, após disponibilização da minuta no *site* da edilidade, e, se aprovada pela maioria dos Membros da Câmara, será posteriormente assinada pelo Presidente e o 1º Secretário, em seguida arquivada em ordem cronológica.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, 17 de Abril de 2020

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:27E7AF14

SECRETARIA DE SAÚDE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Distrato referente ao Termo de Contrato firmado entre o Município de Paramoti e **Luana de Castro Serpa**.
PRIMEIRO DISTRATANTE – MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE), através da Secretária de Saúde do Município.
SEGUNDA DISTRATANTE - Luana de Castro Serpa.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **PRIMEIRO DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** neste ato representado pelo Secretario de Saúde a **Sr. Antônio Edemir Oliveira Lopes,** residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº 776.293.023-04.

De outro lado, como **SEGUNDO DISTRATANTE**, **Luana de Castro Serpa,** solteiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF n. 047.186.093-05, R.G. 2007258205-1 SSP-CE, residente e domiciliado à Travessa Raimundo Gonçalo s/n, bairro: Bela Vista , Paramoti/CE.

AS QUAIS TÊM AJUSTADO ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO E DISTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2020, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE PARCIALMENTE SE RESCINDE

1.1 - Por força do "Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 04 de maio de 2020, a **SEGUNDA DISTRATANTE** (**Luana de Castro Serpa**) tinha por obrigação a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a ser desempenhado à Secretaria de Saúde**,** com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas, em virtude de afastamento de servidores efetivo e estando em conformidade com o decreto municipal nº 124 de 05 de abril de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DISTRATO PARCIAL

2.1 - Não mais convindo ao **CONTRATADO** a continuidade na prestação dos serviços, dá-se o presente distrato de forma amigável, cumprindo as exigências da Lei Municipal nº 436/2002,

especialmente as do art. 6º, inciso III, com observância à conveniência administrativa, pelo presente instrumento, resolvem rescindir o referido contrato de prestação e serviços.

2.2 - As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação as obrigações assumidas no contrato original.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 11 de maio de 2020.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
CPF: 441.123.513-72
Contratante

LUANA DE CASTRO SERPA
CPF: 047.186.093-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5A5EC8D2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI ESTADO DO CEARÁ, através da Sec. de Saúde torna público o edital de Chamada Pública Nº 001/2020-SAUDE, para Credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde para produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros (as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Paramoti. Os envelopes com ficha de inscrição e documentos de habilitação deverão ser entregue no Setor de Licitação a partir de 12 Maio de 2020 até 18 de Maio de 2020 às 09:00 horas, sendo a data de abertura e análise no dia 18 de Maio de 2020 às 09:00 horas. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação – Prefeitura Municipal de Paramoti.

Paramoti-CE 11 de Maio de 2020.

KÉLVIA MARIA PINTO SANTIAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B97BB1F6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020051102-SAÚD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020051102-SAÚD

O Município de PARAMOTI, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação emitida pelo Sr. ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA AS AMBULÂNCIAS, UMA VEZ QUE ESTES SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA O TRANSLADO EMERGENCIAL DE PACIENTES, EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, COVID -19. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME

Valor Total: R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e no inciso IV artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo Sr. ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, Secretário de Saúde.

Paramoti - CE, 11 de Maio de 2020.

ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6EED28DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020051101-SAÚD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020051101-SAÚD

O Município de PARAMOTI, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação emitida pelo Sr. ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS CASEIRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI.

Contratado: VERONICA RIBEIRO FEIJO ME

Valor Total: R$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei Federal n.
º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º
926/2020, e no inciso IV artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo Sr. ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, Secretário de Saúde.

Paramoti - CE, 11 de Maio de 2020.

ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BADC5112

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR, a vacância, do cargo de **Professora** em face de concessão da aposentadoria a servidora **MARIA LUCELIA MIRANDA,** portadora de C.I RG Nº2797124, expedido pela SSP-CE

inscrito no CPF nº 546.698.803-06 , de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de MARÇO de 2020.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:D982E5A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR, a vacância, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** em face do falecimento do servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** portador de C.I RG Nº 2000029195048 , expedido pela SSP-CE inscrito no CPF nº 346.745.60306, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 14 de abril de 2020.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:CEBD3209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR, a vacância, do cargo de **Professora** em face de concessão da aposentadoria a servidora **NEUZIMAR AGUSTINHO DE SOUZA,** portadora de C.I RG Nº0000141745387. expedido pela SSP-CE inscrito no CPF 346.680.983-53, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de ABRIL de 2020.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:749C435E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até 31 de maio de 2020 os efeitos do Decreto nº 132, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 66, inciso VI, IX e XXVI, e

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que declarou emergência em saúde no Estado do Ceará, e as medidas implementadas por meio dos Decretos Estaduais nº 33.530, de 28 de março de 2020, nº 33.532, de 30 de março de 2020 e posteriores;

CONSIDERANDO a emergência em saúde declarada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 126, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o isolamento social, segundo o consenso dos especialistas em saúde, tem sido a medida mais efetiva para prevenção e mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o aumento de casos em investigação, confirmados e de óbitos em Pindoretama;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta durante a emergência em saúde no âmbito do município de Pindoretama, visando a proteção dos cidadãos, servidores, prestadores de serviços;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de maio de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 132, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no âmbito do município de Pindoretama".

Art. 2º Os servidores públicos municipais ficam proibidos de promover ou participar de eventos ou de aglomerações de pessoas, podendo responder administrativamente, bem como incorrer na sanção prevista no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§ 1º Entende-se por servidor público municipal os ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviços, detentores de funções públicas e eleitos, que estejam vinculados, direta ou indiretamente, à Prefeitura de Pindoretama.
§ 2º Compete ao titular da Secretaria a qual o servidor está vinculado informar à Procuradoria-Geral do Município (PGM) do descumprimento do disposto no caput do art. 2º deste Decreto.
§ 3º Compete à PGM instaurar o processo administrativo disciplinar e encaminhar denúncia ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 30 de abril de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicação: 30/04/2020 (Art. 88 da Lei Orgânica Municipal).

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B226F410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 6 DE MAIO DE 2020

Intensifica as medidas de prevenção e enfrentamento à disseminação da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença covid-19, no âmbito do município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 66, inciso VI, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os Decretos: nº 33.510, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde no Estado do Ceará e implementou medidas de contenção, prevenção e combate à covid-19; nº 33.530, de 28 de março de 2020, nº 33.532, de 30 de março de 2020 e nº 33.575, de 5 de maio de 2020, que intensificaram tais medidas, todos do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a emergência em saúde declarada em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 126, de 17 de março de 2020 e a ocorrência de Estado de Calamidade Pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 134, de 8 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público Estadual nº 0001/2020/PmJPDT e nº 0002/2020/PmJPDT, oriundas da Promotoria de Justiça de Pindoretama;

CONSIDERANDO o aumento de casos em investigação, confirmados e de óbitos no município de Pindoretama em decorrência da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de inibir e retardar a velocidade da dispersão do vírus no município;

CONSIDERANDO que para conter essa tendência de crescimento do número de contágios e de óbitos pelo novo coronavírus, as autoridades da saúde recomendam a adoção de ações mais rígidas para conter o avanço da pandemia no município;

CONSIDERANDO que no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO, por fim, os §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 33.575, de 5 de maio de 2020, que motiva aos municípios a adoção de medidas de fiscalização e de medidas mais restritivas para enfrentamento à covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Para intensificação das medidas de isolamento social e de mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus, ficam proibidos:

I – eventos de quaisquer natureza ou aglomeração de pessoas em espaços públicos, como ruas, avenidas, praças e mercado, com exceção de filas para atendimento em estabelecimentos ou serviços essenciais;
II – eventos de quaisquer natureza ou aglomeração de pessoas em ambientes privados, como residências e condomínios, que reúnam pessoas que não convivam na mesma residência.

Parágrafo único. Aqueles que descumprirem as medidas estabelecidas neste artigo poderão sofrer as penalidades previstas no art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, sem prejuízo de outras sanções ou de emprego da força policial.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais não poderão funcionar para atendimento ao público antes das 5h e nem depois das 21h, observando, durante o funcionamento, obrigatoriamente, as seguintes medidas:
I – oferecer a seus clientes ou usuários meios para higienização das mãos, preferencialmente, álcool em gel 70%;
II - higienizar com álcool ou álcool em gel objetos e utensílios de uso comum, sempre que forem utilizados, como carrinhos e cestas de supermercado;
III – controlar o acesso de clientes, de maneira a não permitir aglomeração em corredores ou formação de grandes filas nos caixas, indicando-se 5 (cinco) pessoas por 100 m² (cem metros quadrados);
IV – proibição de atendimento a pessoa sem máscara de proteção, industrial ou caseira;
V – dispor de funcionário para orientar a formação de filas externas, especialmente, quanto à distância mínima a ser observada entre as pessoas;
VI – retirar ou indisponibilizar mesas e cadeiras de uso comum por clientes ou usuários.
Parágrafo único. O descumprimento das medidas estabelecidas neste artigo poderá ensejar a aplicação multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme porte da empresa ou comércio, e, ainda, cassação do alvará de funcionamento, bem como o emprego das penalidades prevista no art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 3º Fica proibida a circulação de pessoas entre 22h e 5h, exceto para os casos devidamente justificados, como emergência familiar, atendimento médico-hospitalar, exercício da profissão, deslocamento por motivo de trabalho ou de servidores públicos da saúde e outros devidamente autorizados.

Art. 4º É obrigatório, em todo o município, a partir 6 de maio de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, bem como dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, em espaços ou locais públicos e no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em espaços e locais públicos, em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto para a medida prevista no art. 3º, que entrará em vigor no dia 8 de maio de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 6 de maio de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicação: 06/05/2020 (Art. 88 da Lei Orgânica Municipal).

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9158DF40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534, DE 11 DE MAIO DE 2020

Aplica, no âmbito da Administração Pública Municipal, os efeitos da Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam aplicados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os efeitos da Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, para estender o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

Art. 2º Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo regulamentarão a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Ver. Sabryna Rocha.

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BD604DF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº** 003/2020/PD. **OBJETO**: Aquisição de máscaras descartáveis e máscara 100% algodão, dimensões: 20,0x17,0 cm (tecido duplo), para serem distribuídas junto a população mais vulnerável de Quiterianópolis para o enfretamento no combate ao covid-19. **FAVORECIDO**: R de L Alves - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.109/0001-74 e no CGF sob o nº 06.485555-4. **VALOR TOTAL:** R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0700.10.122.0402.2.017, 07.00.10.301.1001.2.019 e 07.00.10.302.1003.2.021. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pela Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 11 de maio de 2020.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:407EA4FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.11.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.11.1. A comissão permanente de licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.05.11.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de arquibancada e iluminação do campo Municipal de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. **Data e horário da abertura:** 28 de Maio de 2020, às 10h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: quixelo.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 11 de Maio de 2020.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D8749861

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 814/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.399.700,00 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil e setecentos reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a (Iluminação pública, modernização da gestão, infraestrutura viária e mobilidade urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada em sua plenitude a Lei de nº 801/2019, de 16 de dezembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7AFD198E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
RESOLUÇÃO N.º 112/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana do Cariri/CE o ambiente virtual de deliberação".

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e, em conformidade com o **Art. 27, I, do Regimento Interno**, vem PROMULGAR a presente Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução institui o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).
Parágrafo único. A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria administrativa do Poder Legislativo.
Art. 2º. As Sessões deliberativas das Comissões e do Plenário poderão ser feitas em ambiente virtual, realizadas por meio do SDR, para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância municipal relacionada ao coronavírus (Covid-19).
Parágrafo único. O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares.
Art. 3º. Constarão da Ordem do Dia da sessão realizada por meio do SDR:
I - matérias que forem encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, cuja mensagem contenha solicitação de regime de urgência;
II - matérias incluídas de ofício ou a requerimento dos vereadores com assento na Casa, protocoladas na Câmara Municipal ou via correio eletrônico.
Art. 4º. A partir da divulgação da pauta de sessão realizada por meio do SDR, os vereadores interessados poderão:
I - inscrever-se para a discussão e encaminhamento, indicando seu posicionamento contrário ou favorável à matéria;
II - apresentar proposições acessórias às constantes da ordem do dia bem como requerimentos de índole procedimental;
III - subscrever proposições de iniciativa coletiva necessária ou requerimentos que exijam apoiamento.
Parágrafo único. A ordem as inscrições para as sessões remotas será única e decidida em sorteio único – após a aprovação dessa matéria – entre os vereadores com sequência de falas por tempo regimental e pela liderança de acordo com sorteio do 1º ao 11º Vereador permitindo assim, a inscrição de todos os vereadores, sendo arbitrado ao Vereador usar o seu tempo ou não quando solicitado pela presidência..
Art. 5º. Havendo quórum, a sessão será aberta no horário previsto e suspensa até que haja número para iniciar as deliberações, sendo encerrada imediatamente ao final da ordem do dia.
Parágrafo único. Ficará dispensada a leitura da ata da sessão anterior, que será publicada na página da Câmara na Internet antes do início da ordem do dia da sessão seguinte.
Art. 6º. Para efeito de quórum de abertura da sessão e de início da ordem do dia considerar-se-á como presença o registro do parlamentar no e-mail institucional.
Art. 7º. Durante a sessão, a apresentação de quaisquer proposições acessórias às constantes da ordem do dia, bem como de requerimentos de índole procedimental ou relativos ao próprio funcionamento da sessão deverá ocorrer por meio do correio eletrônico institucional da Câmara.
Art. 8º. Para usar da palavra, cada parlamentar fará uso de seu próprio dispositivo móvel ou de computador com áudio e vídeo, em qualquer caso habilitados na plataforma de videoconferência designada neste ato para a realização das sessões.
Art. 9º. Os diálogos realizados por meio do chat disponibilizado pela plataforma de videoconferência utilizada para transmitir o áudio e vídeo da sessão realizada por meio do SDR não integram a sessão e não farão parte das notas taquigráficas, destinando-se exclusivamente à divulgação de proposições recebidas durante a sessão e de informações acerca do andamento dos trabalhos, por parte da Presidência da Câmara e da Secretaria da Mesa.
Art. 10. O Presidente organizará os trabalhos de maneira a permitir a consolidação e a organização das informações recebidas pela Secretaria da Mesa e a possibilitar a devida ciência dos parlamentares sobre as proposições que serão submetidas à deliberação.
Art. 11. Nos casos em que se admita a apresentação de proposições por e-mail, somente serão aceitas as enviadas pelos e-mails institucionais pessoais de cada parlamentar, sendo obrigatório que o parlamentar indique a matéria tratada no campo reservado ao assunto do e-mail.
Art. 12. É obrigatória a apresentação de proposições em geral por meio do e-mail institucional em até 04 (quatro) horas antes do início da sessão.
§ 1º. As proposições que não atenderem aos requisitos regimentais ou não alcançarem o apoiamento necessário até o início da fase em que devam ser apreciadas serão consideradas inadmitidas, devendo o Presidente comunicar em Sessão essa decisão.
§ 2º. As proposições apresentadas pelos parlamentares, via e-mail, serão numeradas de acordo com o momento em que forem inseridas pela Mesa.
Art. 13. É obrigatório o cadastramento prévio do telefone móvel do parlamentar, validado por verificação em duas etapas, e a instalação das soluções tecnológicas necessárias à sua participação na sessão realizada por meio do SDR, iniciativas que serão coordenadas pelo Direção de Inovação e Tecnologia da Informação.
Art. 14. Durante a sessão realizada por meio do SDR é dever do parlamentar providenciar conexão à Internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo, bem como aparelho smartphone com sistema operacional iOS ou Android.
Art. 15. Caso a sessão seja interrompida em virtude de problemas técnicos que inviabilizem a própria sala virtual disponibilizada pela plataforma de videoconferência ou a conexão da Mesa à Internet, o tempo de interrupção não será computado como tempo de sessão, salvo se houver votação em curso, hipótese na qual será o tempo de sessão será considerado para todos os efeitos, só podendo ocorrer o encerramento da votação e proclamação do resultado após o restabelecimento da comunicação.
Art. 16. Não ficam suspensos os prazos regimentais para apresentação de recursos, emendas e outras proposições que não estejam em deliberação nas sessões realizadas por meio do SDR.
Art. 17. Durante a emergência de saúde pública de importância municipal relacionada ao coronavírus (Covid-19), o vereador suplente que vier a assumir o mandato prestará o compromisso regimental perante o Presidente da Câmara pessoalmente ou por meio de videoconferência, sendo o ato acompanhado pela Secretaria da Mesa, que lavrará o respectivo termo.

Parágrafo único. A documentação necessária à posse, reassunção e afastamento de parlamentares poderá ser recebida por meio de correio eletrônico enquanto o SDR estiver em funcionamento.
Art. 18. A votação das matérias constantes da ordem ocorrera sempre pelo processo nominal.
Parágrafo único. O Presidente alertará por meio da plataforma de videoconferência sobre o encerramento da votação com antecedência mínima de três minutos, de modo a permitir que todos os parlamentares registrem sua posição.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 08 de Maio de 2020.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:2369AC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 896/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR N° 896/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 838/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei DA LEI COMPLEMENTAR N° 838/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018, os cargos, carga horária e quantidade de vagas para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento da Secretaria de Saúde do município de Santana do Cariri/CE, abaixo relacionado:
ANEXO I
Dispõe sobre os cargos, carga horária e quantidade de vagas para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri/CE**.**

ATENÇÃO BÁSICA				
CATEGORIA	**Nº VAGAS**	**VAGAS CADASTRO DE RESERVA**	**CH SEMANAL**	**SALARIO**
MÉDICO PEDIATRA	01	01	20 hs	R$ 3.475,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SENHORA SANTANA				
CATEGORIA	**Nº VAGAS**	**VAGAS CADASTRO DE RESERVA**	**CH SEMANAL**	**SALARIO**
MÉDICO ULTROSSONAGRAFISTA	01	01	20 hs	R$ 3.475,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL-AMBULATORIAL	02	01	20 hs	R$ 3.475,00
PSICOLOGO	01	01	30 hs	R$ 2.000,00
CENTRO DE REABILITAÇÃO				
CATEGORIA	**Nº VAGAS**	**VAGAS CADASTRO DE RESERVA**	**CH SEMANAL**	**SALARIO**
FISIOTERAPEUTA	04	02	30 hs	R$ 2.250,00
FISIOTERAPEUTA	01	01	20 hs	R$ 1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	40 hs	R$ 2.000,00

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, se necessário, abrir créditos adicionais suplementares mediante autorização do Poder Legislativo.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, em 06 de Maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:D834F542

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2020

PORTARIA Nº 045, DE 08 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.139/2018, R E S O L V E:

Art. 1º - Criar COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20191002001- Saúde;

§1º - Nomear COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20191002001- Saúde:
I – Maria Waldilene Martins – Secretária de Saúde
II – Anita Dorneles Maciel – Secretária Adjunta de Saúde
III – Ana Maris Ribeiro Melo – Coordenadora do Controle e Avaliação

IV – Gislane Coutinho Ribeiro – Coordenadora de Auditoria
V- Paulo Sergio Rodrigues Amarilo – Coordenador de Apoio a Gestão e Planejamento
§2º - São atribuições da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20191002001- Saúde:

– Elaborar e encaminhar para a Organização Social na área de atuação de atenção em Saúde, cronograma de reuniões trimestrais a serem realizadas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO Nº 20191002001- Saúde;
- Fiscalizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO Nº 20191002001- Saúde, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido Contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas;
- Avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 20191002001- Saúde;
- Verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social na área de atuação de atenção em Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;
– Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão Nº 20191002001- Saúde;
- Elaborar e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, relatório trimestral de suas atividades;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Benedito de 08 de Maio de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:32F2EEB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de Licitação**. Modalidade: **Pregão Presencial nº 30.04.01/2020 - SRP**. **Objeto**: Seleção de empresa visando o registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços complementares de profissionais na área da Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: menor preço por lote. A comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 25 de Maio de 2020, às 09h00min horas, na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo credenciamento, envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5332C0F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.06.1

Extrato do Contrato nº 2020.05.06.1, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.02.10.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 740.500,98 (setecentos e quarenta mil quinhentos reais e noventa e oito centavos). **Prazo de Execução:** 10 (dez) meses. **Vigência do Contrato:** 10 (dez) meses. **Signatários:** Elonmarcos Cândido Correia e José Wilson dos Santos Araújo.

Várzea Alegre/CE, 06 de Maio de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FEB79567

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.08.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. PregãoEletrônico nº 2020.04.08.1. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Iluminação Pública do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42 classificada nos Lotes: lote 02, no valor global de R$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais), lote 05, no valor global de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais), lote 06, no valor global de R$ 102.900,00 (cento e dois mil novecentos reais) e TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 29.093.620/0001-02 classificada nos Lotes: lote 01, no valor global de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos reais), lote 03, no valor global de R$ 3.060,00 (três mil sessenta reais), lote 04, no valor global de R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais), lote 07, no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 11 de Maio de 2020.

Várzea Alegre/CE, 11 de Maio de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:608E3939

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.03.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Emanuel Máximo de Menezes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Data da Homologação e Adjudicação:** 07 de Maio de 2020.

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2020.

EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:87BD9C37

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1 - SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.03.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VIEIRA E SOUSA ASSESSORIAE SERVIÇOS PÚBLICOSLTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos

autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Data da Homologação e Adjudicação:** 07 de Maio de 2020.

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD13DE77

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.03.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOSLTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 07 de Maio de 2020.

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18506693

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.03.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOSLTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 07 de Maio de 2020.

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9826D58C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Á Secretaria Municipal de Saúde do município de Arneiroz-Ce torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.05.11.1, decorrente do Processo Pregão Presencial N° 2020.04.14.1.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

LOTE	EMPRESAS	VALOR EM R$	VALOR POR EXTENSO
1	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 86.518,70	oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos
2	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 95.516,88	noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos
3	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 81.049,33	oitenta e um mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos
4	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 187.293,44	cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos
5	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 147.219,26	cento e quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos
6	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 247.906,50	duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos
7	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 300.782,72	trezentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos
8	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 75.278,48	setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos
9	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 190.746,12	cento e noventa mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos
10	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 95.604,80	noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos
11	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 262.668,84	duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos
12	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 175.034,40	cento e setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos
13	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 257.968,20	duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos
14	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 76.182,93	setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos
15	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R$ 166.182,42	cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos

ASSINA PELA CONTRATADA: Luis Felipe Nunes de Vasconcelos.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rafaela Farias Paiva De Lucena Araújo - Ordenadora De Despesas - Secretaria Municipal De Saúde.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura;

Arneiroz – Ce, 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:D21E0CB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE OUTROS PONTOS DO EDITAL SMS Nº 004/2020

1. A Secretária da Saúde, a Controladora-Geral e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 89, de 04/05/2020, Considerando o curto período de inscrições do Edital SMS nº 004/2020, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará nº 2440, 05/05/2020, páginas 38-43, com alteração publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará nº 2441, 06/05/2020, páginas 7-8, considerando a necessidade de ampliar o período de inscrições, resolvem ALTERAR o cronograma dos eventos deste processo seletivo descrito no Anexo I, assim como o item 3.5 do Edital inaugural, visando alcançar o interesse público pretendido.

2. O Anexo I, do Edital SMS nº 004/2020, passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 004/2020
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	07 a 08; 11 a 15 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	inscricaoselecao.groairas@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	19 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	20 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoselecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	21 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Avaliação Curricular	22 a 25 de maio de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	27 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	28 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoselecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	29 ou 30 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO E DO DIA ESTABELECIDOS

3. A Secretária da Saúde, a Controladora-Geral e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, considerando o avanço da pandemia pelo Novo Coronavírus no município de Groaíras e a presença, imprescindível, de Técnicos de Enfermagem, em quantidade suficiente, nos ambientes de saúde, também resolvem ALTERAR, de forma excepcionalíssima, o item 3.5 do Edital inaugural, para permitir, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NOS DIAS 07/05 e 08/05 com informações e/ou documentos incompletos, A REAPRESENTAÇÃO DE INSCRIÇÕES, caso se faça necessário, de acordo com o item 3.4 do Edital inicial.

Groaíras/CE, 11de maio de 2020.

JOSILENE BRAGA GOMES VASCONCELOS	***FRANCISCA MARINA DONATO MELO***
Secretária Municipal da Saúde	Controladora Geral
Portaria nº 13, de 02/01/2017	Portaria nº 811, de 06/12/2017
Publicada No Diário Oficial Nº 1603, De 05/01/2017	Publicada No Diário Oficial Nº 1834, De 07/12/2017
ANTÔNIA REGINA MOISÉS MELO	***ALINE CRISTINA CAVALCANTE CHAVES***
Presidente da Comissão Organizadora	Membro da Comissão Organizadora
Matrícula nº 1859	Matrícula nº 3047
JOVENTINA RAMOS MELO	
Membro da Comissão Organizadora	
Matrícula nº 2964	

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:4B233C5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 73 DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISCIPLINA A REPOSIÇÃO DE AULAS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, com anuência da**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DE IRAUÇUBA**,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 38/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Irauçuba de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO os demais Decretos de nºs. 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 48/2020, 51/2020, 54/2020, 54/2020, 61/2020, 64/2020 e 69/2020 que acrescentaram novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais foram suspensas a partir do dia 19 de Março de 2020, conforme determinado no inciso III, do artigo 4º, no Decreto Municipal de nº. 38/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº.48/2020 onde determinou que, as férias escolares do mês de Julho de 2020, seriam antecipadas para o mês de Abril de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDOa Portaria de nº 395, de 15 de abril de 2020, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.544, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto estadual nº 33.575, de 06 de Maio de 2020, que prorrogou medidas restritivas ao enfrentamento dapandemia da COVID-19, no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo de nº 543, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade declarado neste Município por meio do Decreto de nº 53/2020, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento de infectados pelo COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada, a qual vem se mostrando eficaz;

CONSIDERANDO a Emergência Nacional em Saúde Pública, conforme Portaria de nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do COVID-19 demanda tempo, sendo o isolamento social a medida de combate mais eficaz;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia da COVID-19 por parte da Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Lazer, que tem por base a determinação governamental estadual e municipal de suspensão das aulas presenciais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista a segurança, a saúde pública e o futuro dos nossos estudantes da rede municipal no que diz respeito aos prejuízos de aprendizagem decorrentes de tal situação.

CONSIDERANDO a Súmula do Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 5/2020 que, determinou a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) 934/2020, segundo a qual, diante da situação de calamidade pública por qual passa o país, todas as redes de educação básica ficam desobrigadas de cumprir o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual de 800 horas ou a estabelecida pelos respectivos sistemas de ensino;
DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que todos os profissionais da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, incluindo servidores efetivos, comissionados, contratos temporários, bolsa-trabalho e estagiários, não deixarão de receber sua remuneração referente aos meses de Maio e Junho do ano de 2020, porém os 7(sete) dias letivos do mês de março, os 19(dezenove) dias letivos do mês de Maio e os 21(vinte e um) dias letivos do mês de Junho, que somam 47(quarenta e sete) dias letivos sendo um total de 188 horas/aula, deverão ser distribuídas nos meses de Julho até Dezembro de 2020, conforme Plano de Contingência que segue no anexo I deste decreto.

§1º- Todos os servidores descritos no *caput,* no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto,deverão assinaro Termo de Declaração (anexo I deste Decreto) dando ciência a este decreto e concordância com a reposição das aulas já pagas referentes ao restante dos dias letivos do mês de Março de 2020, e aulas a pagar referentes aos meses de Maio e Junho de 2020, período de suspensão de aulas escolares.

§2º-Todos os servidores descritos no *caput* que não assinarem o Termo de Declaração ficarão impedidos de receber sua remuneração.

§3º-Todos os servidores descritos no *caput* que assinarem o Termo de Declaração, e no período de reposição das aulas se recusarem a cumprir o determinado neste Decreto e no Plano de Contingência da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer terão a obrigação de repor ao erário municipal o valor indevidamente recebido.
§4º-O Termo de Declaração encontra-se no anexo II deste decreto.

Art.2º- As Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Lazer, Administração e Finanças devem adotar todas as medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art.3º- As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, especialmente: página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Irauçuba, e-mail institucional ou particular dos servidores, mensagem via aplicativo whatsApp do servidor e inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais. Fica ainda evidenciado, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretaria de Educação, Desporto e Lazer

ANEXO I DO DECRETO GAB/PMI Nº 73 DE 11 DE MAIO DE 2020.

PLANO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DE IRAUÇUBA-CE

INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **Plano de Contingência** para enfrentamento do novo coronavírus-COVID-19 por parte da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Irauçuba tem por base a determinação governamental estadual e municipal da suspensão das aulas presenciais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) tendo em vista a segurança, a saúde pública e o futuro dos nossos estudantes da rede municipal no que diz respeito aos prejuízos de aprendizagem decorrentes de tal situação.
É sabido que por mais que campanhas de autoisolamento estejam sendo amplamente disseminadas e recomendadas como ação de responsabilidade individual, a decisão de fechamento de escolas passa, necessariamente, pelo poder público. Redes estaduais e municipais estão divulgando diariamente suas medidas e precisamos ficar atentos às novas diretrizes.
O anúncio da suspensão das aulas por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) deixa toda a sociedade preocupada em relação ao futuro dos nossos estudantes e, claro, em relação aos prejuízos de aprendizagem como já citado anteriormente. Mais rápido do que imaginávamos, gestores públicos, organizações da sociedade civil e comunidade de profissionais em educação trouxeram a primeira resposta ao fechamento das escolas: o uso das tecnologias digitais. A velocidade em propor que a tecnologia nos ajude em cenários de fechamento de escolas tem a ver, também, com a experiência de outros países onde a pandemia chegou primeiro, ainda como epidemia, como China, Itália e Coréia do Sul.
Sabe-se que a experiência escolar é algo insubstituível. Como dizem os especialistas em educação, talvez seja uma das experiências humanas mais sociais. Assim sendo, fechar escolas e desenhar plano de atividades para crianças e professores à distância é, portanto, algo completamente diferente de planejar atividades escolares presenciais, além de ser uma experiência inédita na realidade educacional municipal.
Deste modo, a primeira atividade a se fazer, enquanto Equipe Técnica da SME foi coletar junto aos gestores escolares as reais possibilidades de acompanhamento aos alunos da rede municipal através do uso das tecnologias digitais como de imediato foi apresentado como proposta por parte dos diversos órgãos envolvidos no acompanhamento do processo educacional no país e no estado. Diante dos relatos de análises da realidade local embora importantes para apoiar a construção de algo inédito para a grande maioria de todos envolvidos, constatou-se que um plano de educação on-line e à distância para a educação básica pública no município de Irauçuba, Ceará, é inviável dada a não abrangência da totalidade (princípio da equidade) do nosso público alvo (alunos) bem como a indisponibilidade de equipamentos tecnológicos (dispositivos) tanto dos nossos professores quanto dos familiares dos nossos estudantes.
Assim sendo, com grande cuidado e responsabilidade elaborou-se um calendário de reposição de aulas, levando em consideração todas as exigências legais e que seja aplicável na rede municipal de ensino com vistas a minimizar o máximo possível os prejuízos de aprendizagem dos educandos.
Para que os estudantes não percam o foco do processo educativo, embora não seja acessível a todos os alunos da rede municipal técnicos da SME, gestores escolares e professores estão disponibilizando através das mídias sociais sugestões de atividades diversas as quais não serão contabilizadas como reposição de aulas.

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Este plano tem por objetivo estabelecer procedimentos de comunicação, mobilização e orientação para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus-COVID-19 pelas escolas públicas municipais de Irauçuba-CE no que diz respeito a:
Pensar, refletir e pactuar com o máximo possível de representantes da comunidade escolar a forma de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal da Educação de Irauçuba pela suspensão das aulas, devido a expedição do decreto municipalNº 38 de 17 março de 2020,que trata sobre a prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus-COVID-19, sem atropelar as pessoas e os processos, em um cenário de volatilidade e mudança rápida de decisões;
Reorganizar as ações para garantir o cumprimento da carga horária do ano letivo considerando a situação emergencial em decorrência da pandemia de coronavírus.;
Dar diretrizes específicas a toda a comunidade escolar da rede municipal de ensino sobre a paralisação das aulas e a reorganização do calendário escolar bem como a distribuição da merenda escolar de acordo com documento oficial (FNDE e PNAE) de caráter normativo;
Determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva, proporcional ao nível de risco;
Comunicar e capacitar a comunidade da Rede de Educação Municipal com informações e conhecimentos atualizados, seguindo preconizações de autoridades de saúde do Brasil e do mundo;
Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
Assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem na Rede da Educação Municipal, conforme com o nível de risco;
Minimizar um possível efeito da epidemia na comunidade da Rede Municipal da Educação de Irauçuba.

APLICAÇÃO
Este documento aplica-se a todas as escolas da rede municipal de ensino no município de Irauçuba-CE.

DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA ATUAL
O Novo Coronavírus-COVID-19 foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.
Como a maioria das infecções virais a transmissão do novo coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Secreção nasofaríngea; Contato com pessoa doente; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos. O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo.

SITUAÇÃO DA COVID-19 NO MUNDO
No mundo, até o dia 28 de abril de 2020, foram confirmados 2.954.222 casos de COVID-19 e 202.597 óbitos, representando uma taxa de letalidade de 6,8%.

SITUAÇÃO DA COVID-19 NO BRASIL
No Brasil, 71.886 casos de COVID-19 foram confirmados até 28 de abril de 2020, com 5.017 óbitos, com taxa de letalidade de 7,0%. Todas as Unidades da Federação já confirmaram casos de COVID-19.

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA INFECÇÃO PELO COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ
No Ceará, até 28 de abril de 2020 às 16:00h, foram confirmados 6.982 casos de COVID-19. Para todos os casos confirmados, o critério utilizado é o laboratorial. Destes, 5.447 (78,0%) são residentes na capital e os demais no interior e região metropolitana do Estado. Foram confirmados 422 óbitos pela doença no Estado, representando uma letalidade de 6,0%. Do total de municípios do estado, 139 (75,5%) confirmaram casos em residentes, um incremento de 33,7% em seis dias.

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA
Em Irauçuba até o dia 03/05/2020 as 18:00h, foram confirmados quatro casos de covid-19, para todos os casos confirmados, o critério utilizado é o laboratorial, 19 pacientes foram diagnosticados com Síndrome Gripal e 03 com Síndrome Respiratória Aguda Grave, na qual um destes evolui a óbito simbolizando que 13,6% dos pacientes notificados evoluíram com gravidade, para fins de definição de critério clinico, segue as definições de SG e SRAG.

SÍNDROME GRIPAL
Considera-se caso de SG, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade para respirar e com início dos sintomas nos últimos sete dias.
- Em crianças, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos a febre pode estar ausente. Deve-se também considerar critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

SÍNDROME RESPIRATÓRIAAGUDA GRAVE
- Indivíduo com SG (conforme definição acima) e que apresente dispneia, desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios/rosto, ou que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.
- Em crianças além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DAS AULAS X PREJUÍZO DE APRENDIZAGEM X SAÚDE MENTAL DE PROFESSORES E GESTORES
Seguindo as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde-OMS, evitamos que as escolas sejam a causadora do epicentro da Pandemia em nosso Município. Logo, com base nos Decretos Municipais Nº 38 de 17 de março de 2020, suspendemos as aulas entre os dias 19 de março de 2020.Sendo que o mês de abril foi antecipada as férias de acordo com o decreto Nº 48 de 27 de março de 2020
A recuperação e/ou reposição destes dias letivos, será feito como forma de encaixe no calendário escolar atual, garantindo a todos os profissionais da educação, e as famílias dos estudantes, o tempo necessário para se adaptarem à nova realidade imposta pela disseminação do novo coronavírus - COVID-19.
Em contrapartida, os gestores escolares locais estão sendo orientados a encaminhar, na medida do possível, atividades complementares, em caráter opcional, às crianças, para ajudar os pais dos alunos, contribuindo para que esses durante o isolamento social não percam o foco nos estudos.
As atividades elaboradas pelos técnicos da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do município, estão sendo enviadas como forma de estreitamento dos laços família-escola, dentro deste grande enfrentamento que passa a saúde dospaís.
O incentivo à poesia, leitura de livros, jogos de raciocínio e de entretenimento e o incentivo do tempo ocioso para o direcionamento das crianças em atividades que exigem aprofundamento como por exemplo, meditar e/ou escrever um diário.

PROVIDÊNCIAS E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS
Além dos Decretos dos governos estadual e federal, que visa resguardar a população do novo coronavírus - COVID-19, foram tomadas as seguintes providências em relação ao processo educativo, no âmbito municipal:
- SUSPENSÃO DAS AULAS entre os dias 17à 30 de março e antecipação das férias escolares de julho para abril e provavelmente a suspensão se dará por mais dias, prevemos por mais dois meses.
- TRABALHO PRESENCIAL SUSPENSO NA SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que atenderá as demandas via online, através de E-mail, no grupo de WhatsApp, em Home Officee pelos telefones pessoais dos técnicos da SME;
- REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR: para adequar os dias a serem repostos dentro do atual calendário educacional de dias letivos.
- Outras demandas, como é o caso da proposta da DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, será feito nos termos das diretrizes que o governo federal estabelecer, tendo em vista se tratar de verbas federais administradas pelo FNDE e pelo PNAE.

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

PROVIDÊNCIAS E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Irauçuba apresenta o seguinte Plano de Contingência para o enfrentamento do COVID-19, que versa sobre as indagações que dependem de decisões acertadas e conjuntas, do governo municipal, estadual e federal, observada a autonomia de todos os envolvidos, tendo por base o anúncio de suspensão das aulas por conta da pandemia, visando à segurança a saúde e o futuro dos nossos estudantes no que tange aos prejuízos de aprendizagem.
Nos termos da Lei Federal n° 9.394/96 (LDB), os estabelecimentos de ensino deverão velar pelo cumprimento da carga horária anual mínima prevista para cada modalidade de ensino:
Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
[...]
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Ademais, o art. 13, V, da mesma Lei, afirma que é dever dos docentes velar pelo cumprimento dos dias letivos e horas-aulas.
Nos termos do art. 24, I, da LDB, serão de 200 (duzentos) os dias letivos para o ensino fundamental (tanto I quanto II):

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
[...]
Ademais, a Medida Provisória 934/2020, publicada no dia 01/04/2020, desobriga todas as redes de educação básica no país de cumprirem o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, desde que mantida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas ou a estabelecida pelos respectivos sistemas de ensino.
De acordo com o CNM (Conselho Nacional de Educação), "para repor a carga horária ao fim do período de emergência, é sugerido a utilização de períodos não previstos como recesso escolar do meio do ano, de sábados, e a reprogramação de períodos de férias. A ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares também são alternativas que podem ser consideradas".
Além disso, o CNE autorizou os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada sistema. O CNE listou uma série de atividades não presenciais que podem ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia. Meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis são algumas das alternativas sugeridas.
Para pensar em soluções eficientes, evitar aumento das desigualdades, da evasão e da repetência, o Conselho recomenda que as atividades sejam ofertadas, desde a educação infantil, para que as famílias e os estudantes não percam o contato com a escola e não tenham retrocessos no seu desenvolvimento.
O período de suspensão imposto pelo Decreto Municipal 38/2020 de 17 de março não configura antecipação das férias escolares. Neste sentido, teremos ao todo 07 dias letivos do mês de março a serem encaixado no atual calendário escolar.
O período de suspensão imposto pelo Decreto Municipal 48/2020 de 27 de Março, decreta Férias antecipadas a todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, que estavam previstas para Julho de 2020 antecipa para o mês de Abril de 2020, ficando decretado o mês de Julho como período letivo de regime normal.
Dessa forma temos que repor: 07 dias do mês de março, 19 dias do mês de maio e 21 dias do mês de junho, totalizando 47 dias letivos.com relação a carga horária temos que cumprir 660 horas/aulas para concluir o ano letivo.
Optamos pela reposição posterior a suspensão das aulas com acréscimo de 01 (uma) hora/aula a cada aula diária, inserção no calendário letivo de feriados, sábados letivos e atividades complementares, incluídas no calendário letivo.
Observando a impossibilidade que tem o Município de oferecer o Ensino a Distância (EAD), diante da ausência de rede física de Internet e de equipamentos em todas as localidades, a situação socioeconômica das famílias dos estudantes, a falta de formação dos profissionais da educação no uso dessas tecnologias e que nem todos os alunos especialmente aqueles da educação básica teriam autonomia de estudo exigidas para EAD, esta modalidade não atenderia 100% dos nossos discentes, ficando descartada uma vez que a Educação como uma garantia constitucional, deve ser ofertada a todos de maneira equitativa.
Nesta perspectiva, toda reposição da carga horária correspondente aos dias letivos, alvo de suspensão de atividades presenciais, será realizada na forma presencial quando do retorno das atividades escolares.
Considerando o avanço da pandemia e a possibilidade de que as aulas possam retornar à normalidade a partir do mês de Julho, com o controle do vírus e a diminuição do número de casos, A Secretaria de Educação, Desporto e Lazer apresenta as seguintes ações para recuperar os dias paralisados:
Acrescentar **07 (sete) sábados letivos** distribuídos nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.
Para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA:
O plano de reposição de aulas propõe uma redução de 5min. em cada hora/aula, que passa a ter 50min. Dessa forma, em um dia trabalhado de 7:00h às 11:00h e 30 min. (manhã) e de 13:00h às 17:00 e 30 min. (tarde) teremos um saldo de 1h/aula por dia, contabilizando 5h/aula por dia trabalhado, total de 25 hora/aulas por semana.
Elaborar **Atividades Complementares** e enviar aos alunos via WhatsApp.
Com relação a redução da hora-aula na educação básica e do ensino fundamental II, em 5 (cinco) minutos, a LDB estabelece que a duração da hora-aula das disciplinas é da competência do projeto pedagógico da instituição. O total do número de horas destinado a cada disciplina é de competência do estabelecimento, a fim de distribuir o conjunto dos componentes curriculares em um tempo didaticamente aproveitável para os estudantes.
Importante frisar que, todas as medidas aqui tomadas foram a partir de orientações e diretrizes estabelecidas por órgãos representativos da educação do Estado do Ceará e do Governo federal.
Por fim, salientamos que a preservação da "saúde e da vida" são prioridades absolutas que devem ser consideradas por todos, defendendo o que está sendo recomendado por todas autoridades de saúde do Brasil e do mundo, referente à necessidade de que todos "FIQUEM EM CASA", e a suspensão das aulas é consequência desta necessidade maior de preservação da vida.

PROPOSTA PARA O NOVO HORÁRIO ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – MANHÃ

07h às 9h30min	**1º MOMENTO**
INTERVALO (20min)	
9h50min às 11h30min	**2º MOMENTO**

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – TARDE

13h às 15h30min	**1º MOMENTO**
INTERVALO (20min)	
15h50min às 17h30min	**2º MOMENTO**

ENSINO FUNDAMENTAL II – MANHÃ

07h às 7h50min	**PRIMEIRA AULA**
7h50min às 8h40min	**SEGUNDA AULA**
8h40min às 9h30min	**TERCEIRA AULA**
INTERVALO (20min)	
9h50min às 10h40min	**QUARTA AULA**
10h40min às 11h30min	**QUINTA AULA**

ENSINO FUNDAMENTAL II TARDE

13h às 13h50min	**PRIMEIRA AULA**
13h50min às 14h40min	**SEGUNDA AULA**
14h40min às 15h30min	**TERCEIRA AULA**
INTERVALO (20min)	
15h50min às 16h40min	**QUARTA AULA**
16h40min às 17h30min	**QUINTA AULA**

EJA NOITE

18h às 18h45min	**PRIMEIRA AULA**
18h45min às 19h30min	**SEGUNDA AULA**
19h30min às 20h15min	**TERCEIRA AULA**
INTERVALO (15min)	
20h30min às 21h15min	**QUARTA AULA**
21h15min às 22h00min	**QUINTA AULA**

REPOSIÇÃO

TRABALHO LETIVO PRESENCIAL 2020

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUAL	TRABALHADOS	A TRABALHAR
200 DIAS	**167 DIAS**	**35**	**132**
800 HORAS	**800 HORAS**	**140 HORAS**	**660 HORAS**

MÊS	DIAS LETIVOS	QUANT. HORAS TRABALHADAS
JULHO	**24**	**120h/a**
AGOSTO	**22**	**110h/a**
SETEMBRO	**23**	**115h/a**
OUTUBRO	**23**	**115h/a**
NOVEMBRO	**22**	**110h/a**
DEZEMBRO	**18**	**90h/a**
	132 DIAS	**h/a**

DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos da educação básica de escolas públicas e filantrópicas. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
Durante esse tempo se teve sempre em contato com os órgãos representativos dos Dirigentes Municipais de Educação, no caso a UNDIME, CONSED frente ao FNDE/MEC solicitando um parecer sobre a possibilidade desta distribuição.
Sabe-se que a merenda é especificamente para beneficiar os alunos no chão da escola e não em sua residência, já que o valor dia aluno custa R$ 0,36, aluno do Ensino Fundamental, alunos de CRECHE e Educação Infantil custa R$1,09. Na escola 01 KG de Arroz alimenta até 10 alunos mas se formos dividir para fazer a entrega a realidade é outra.
Diante do exposto, realizou-se um levantamento junto as escolas, onde foi solicitado uma relação por quantidade dos produtos armazenados e prazos de validade, além do número de alunos por série, a fim de se obter dados para criação de uma forma de distribuição.
Atualmente, o valor repassado pela União a Estados e Municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino conforme discriminado abaixo:
Creches: R$ 1,07
Pré-escola: R$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas: R$ 0,64
Ensino fundamental e médio: R$ 0,36
Educação de jovens e adultos: R$ 0,32
Ensino integral: R$ 1,07
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R$ 2,00
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno: R$ 0,53
Ressalta-se ainda que o repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público (https://www.fnde.gov.br/programas/pnae).
Conforme relatório colacionado abaixo, temos que o nosso município recebeu as seguintes verbas:

Data da consulta**:** 27/04/2020 09:15:34

Diante da premente necessidade de não perecimento dos insumos alimentares guardados em nossos depósitos e da urgência no atendimento das recomendações que estamos recebendo, fizemos o levantamento do estoque de alimentos de todas as escolas e com base na Lei Federal Nº 13.987/2020, na Nota Técnica Nº22/2020 e no Decreto Municipal Nº 59 de 09 de abril de 2020, fizemos a distribuição para 476 (quatrocentos e setenta e seis) famílias dos alunos em maior vulnerabilidade, conforme orientações da nutricionista e sob acompanhado do CAE (Conselho da Alimentação Escolar).

ESTRATÉGIASQUE FORAM REALIZADAS:

Triagem dos alunos mais vulneráveis feita pelos Gestores Escolares através de uma ficha disponibilizada pela Secretaria de Assistência Social.
A Escola/Secretaria/CAE, serão os responsáveis pelo levantamento e a entrega dos produtos.
Elaboração de um calendário de entrega por escola e dia evitando aglomeração.
Elaboração de uma Declaração para ser assinada pelo pai e/ou responsável.
Acompanhamento da entrega dos kit's através de uma relaçãodas famílias contempladas, com nome do aluno e assinatura do responsável.
Elaboração de uma requisição contendo os produtos contidos no kit.

Após a triagem supramencionada de alunos vulneráveis e alimentos perecíveis disponíveis, foi realizada a entrega dos alimentos.
Estamos nos preparando para fazer a distribuição relacionados aos meses de maio e junho conforme dias letivos de suspensão das aulas presenciais.
Assim, as estratégias utilizadas pela Secretaria de Educação, Desporto e Lazer oportunizam a realização de ações adequadas frente ao enfrentamento da pandemia vivenciada no Município de Irauçuba-CE.
Para tanto, foram definidas as responsabilidades, à organização necessária para atender as situações relacionadas ao novo coronavírus, visando a integralidade das ações de prevenção e controle da doença.
Voltados para esse fim, a melhor escolha vislumbrada, foi o incentivo a um momento de reflexão e união, onde os alunos na medida do possível possam receber da escola de forma opcional, tarefas e rotinas diárias que ajudaria a disseminar o conhecimento.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária de Educação, Desporto e Lazer
Portaria Nº 473/2020/GAB

ANEXO II DO DECRETO GAB/PMI Nº 73 DE 11 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, Exercendo o cargo de _____, CPF de nº_____,declaro para os devidos fins, que tenho ciência do teor do Decreto Municipal nº___/2020, portanto, da minha obrigação de repor 188(cento e oitenta e oito) horas aula que, foram e serão pagas, por este município, referente aos 7(sete) dias letivos do mês de março, aos 19(dezenove) dias letivos do mês de Maio e aos 21(vinte e um) dias letivos do mês de Junho, que totalizam 47(quarenta e sete) dias letivos.
Declaro ainda, está ciente, que, caso não cumpra a carga horária estabelecida conforme o Plano de Contingência da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, de reposição de aulas nos meses de Julho a Dezembro de 2020, fico na obrigação de repor ao erário municipal o valor indevidamente recebido.

Irauçuba,_____de _____de 2020.

_____
Declarante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53130F0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SI-TP005/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

OBJETO: **AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DO MURINGUE NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, *conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.*
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	***0701.26.782.0047.1.020***

ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.00***
SUB ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.99***

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI CNPJ: **11.952.190/0001-63**	**Valor Global** *R$ 95.482,83 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias após assinatura da ordem de serviço.

ASSINA PELO CONTRATADO: **Renan Claudino Melo**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra
.
Nova Russas/CE, 11 de maio de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Subsecretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5F78CD45